II - Warlene Salum Drumond Rezende, MASP 1.384.031-9, representante da SEPLAG;

Luciana Cássia Nogueira, MASP 364.554-6, representante da

Antônio de Souza Castro, MASP 1.120,503-6, represen-

tante da AGE. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de maio de 2018. JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA Secretário de Estado de Fazenda HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Marco Antônio de Rezende Teixeira Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Ins Francisco Eduardo Moreira Secretário de Estado de Governo

A DIRETORIA CENTRAL DE APOSENTADORIA E DESLIGAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pinciso III do Art. 40 do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 201

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, pos termos do 8.19 do Art CUNCEDE ABONO DE PERMANENCIA, nos termos do § 19 do Art. 40 da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/03; ao(s) servidor(es): Masp 3697174 Edirlaine Menezes de Paula a partir de 03/05/2018. CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do Art. 2º da EC nº 41/03, ao(s) servidor(es): Masp 2771558 Miryan Pedrosa Marques Ferreira a partir de 26/04/2018.

MARILUCIA MARTINS CALCADO Diretoria Central de Aposentadoria e Desligar

11 1096168 - 1

## DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO DA POLÍTICA DE CARREIRAS

DA POLÍTICA DE CARREIRAS

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alinea "d", do Decreto nº 47,337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alineas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §\$ 1° e 2° dos Atos das Disposições Constitucionais Transifòrias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: INALDO PACHECO DIAS ARAUJO "Masp 1199834-1,

INALDO PACHECO DIAS ARAUJO -Masp 1199834-1, MED(MEDICO PEDIATRA)/MÉDICO (MÉDICO - BELO HORIZONTE)

-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DE MINAS GERAIS:
ALESSANDRA LUCIA LIMA ANDRADE MACHADO -Masp
1073137-0, MEDSS(MEDICO)/MÉDICA (BETIM).
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

MEIRO (RIBEIRÃO DAS NEVES) SRE DÈ ARACUAI:

JOSE JOAQUIM DE SOUSA MACHADO -Masp 1212086-1, PEB/

SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

ELIZANGELA MONTEIRO ALEIXO -Masp 1184157-4, PEB/PROFESSOR(CONGONHAS).

- SRE DE ITAJUBA: CELIA MARIA LISBOA RENO CORREA -Masp 0819210-6, PEB/

reb.
- SRE DE MANHUACU:
VIVALDINA LUIZA GONCALVES -Masp 0261526-8,
PEB(APOSENTADO)/PEB(APOSENTADO).
SDE DE MANUE G. MANUE.

- SRE DE MONTE CARMELO:
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA -Masp
1429727-9, PEB/PROFESSOR(CASCALHO RICO).
- SRE DE OURO PRETO:

- SRE DE OURO FRETO.

KATIA OLIVEIRA AGUIAR DA ROCHA -Masp 1304038-1, PEB/

- SRE DE PASSOS:

- SRE DE PASSOS:
ANDREA APARECIDA ELIAS -Masp 1096272-8, PEB/
EEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); JULIANA TABITA DE OLIVEIRA -Masp 1454426-6, PEB/PROFESSOR(DELFINÓPOLIS);
LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1428162-0, PEB/PEB;
RODRIGO DANESI SILVA DE PADUA -Masp 1428162-0, PEB/PEB;
EDUARDO JOSE DE SOUZA -Masp 1351337-9, PEB/PEB; MARIA
ROSA DE PAIVA TEIXEIRA -Masp 1383281-1, PEB/PEB.
-SRE DE PATOS DE MINAS;
MIDIAN DE SOUISA GOMES - Masp 1277506-1, PEB/PEB.

SRE DE PATOS DE MINAS:
MIRIAN DE SOUSA GOMES -Masp 1227506-1, PEB/PEB;
LENIR INACIA CARDOSO SILVA -Masp 0843197-5, PEB/
ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); MARCIA GONCALVES FREIRE E SIQUEIRA -Masp 0292267-2, PEB/PEB.
- SRE DE PATROCINIO:
CATIA APARECIDA MOREIRA -Masp 1259855-3, PEB/
PROFESSOR(PATROCÍNIO); GABRIEL REZENDE -Masp
1349444-8, PEB/PEB; JOSYANE ESTER DE SOUZA LEONEL
-Masp 1278243-9, PEB/PEB; AMINTA MENDES -Masp 1126882-8,
PEB/PEB.
- SRE DE POUSO ALEGRE

- SRE DE POUSO ALEGRE:

- SRE DE POUSO ALEGRE:
ROSELI APARECIDA LUCAS RIBEIRO -Masp 1323679-9, PEB/
PROFESSOR(BUENO BRANDÃO); GLAUCIA BRANDAO LOPES
-Masp 0737587-6, PEB/PROFESSOR(POUSO ALEGRE); LUCIA DE
FATIMA PEREIRA -Masp 1056347-6, PEB/PROFESSOR(POUSO
ALEGRE); CICERA APARECIDA RODRIGUES SILVA E SILVA
-Masp 1109012-3, PEB/PROFESSOR(INSTITUTO FEDERAL DO
SUL DE MINAS GERAIS).
- SRE DE SAO JOAO DEL REI:
VEDA ALICE ADABECIDA EL ORES DRAGA Mago 0235002 5

VERA ALICE APARECIDA FLORES BRAGA -Masp 0325092-5, PEB/PEB.
- SRE DE TEOFILO OTONI:

- SRE DE TEOFILO OTONI: MARCIA MELO BAPTISTA -Masp 1060127-6, PEB/ PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG).

PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG).

- SRE DE UBA:

MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS -Masp 1123788-0,
PEB/PROFESSOR(TOCANTINS); CLAUDIA REGINA CASTRO LOPES -Masp 0524420-7, PEB/PROFESSOR(ERVÁLIA);
RILSON DE MOURA CRISTINO -Masp 1097796-5, PEB/
PROFESSOR(GUIRICEMA); EDINA APARECIDA SOARES
DA COSTA -Masp 1221284-1, PEB/PEB; KATIA PEIXOTO
NASCIMENTO PELUSO -Masp 0981897-2, PEB/PROFESSOR
(UBÁ); NEIDE APARECIDA DA SILVA -Masp 1219835-4, PEB/
PROFESSOR(DIVINÉSIA); SORAIA VIEIRA DE QUEIROZ -Masp
346656-2, PEB(APOSTILA DIRETOR DE ESCOLA)/PREFEITO
(GUIDOVAL).

- SRE DE UBERABA:
ROSI APARECIDA FAZANI GONCALVES -Masp 0557524-6, PEB/

- SRE DE UBERABA:
ROSI APARECIDA FAZANI GONCALVES -Masp 0557524-6, PEB/
PEB; LACY FERREIRA SUCUPIRA -Masp 1419011-0, PEB/PEB;
JANAINA NAYARA MELO DE OLIVEIRA -Masp 108620-4, PEB/
PEB; DEBORA DUARTE FERREIRA -Masp 1229792-5, PEB/PEB;
LUCIANA PONZO VILLAMARIM MAIA -Masp 0338201-7, PEB/
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA(UBERABA).
- SRE DE UBERI ANDIA:

- INOTE ESSON DE EDUCAÇAO BASICA(UBERABA).
- SRE DE UBERLANDIA:
TATIANI MOTA FERNANDES DE PAULO -Masp 1217931-3,
PEB/PROFESSOR(EXERCENDO VICE DIRETOR ESCOLAR
- UBERLÂNDIA).

SRE DE VARGINHA:

- SRE DE VARGINHA:
ERIKA DOS REIS ROBERTO -Masp 1140938-0, PEB/
PROFESSOR(TRÉS PONTAS); IVANILDES CONCEICAO DE OLIVEIRA -Masp 0888216-9, ATB/PROFESSOR(SÃO BENTO ABADE);
DANIELA DE FATIMA TONELLI PEREIRA -Masp 0846545-2,
PEB/PEB; MARIA APARECIDA VILELA -Masp 0846787-7,
PEB/PROFESSOR(ILICÍNEA); THAIS RIBEIRO LETITE -Masp
1412254-3, PEB/PEB; MARA MARTINS PAIVA -Masp 0318838-0,
PEB/PEB; EDUARDO FERNANDES SILVA -Masp 1012709-0,
PEB/PROFESSOR(EXERCENDO VICE-DIRETOR - POUSO ALEGRE): MARIA AMELIA PEREIRA SILVA -Masp 1020194-5 EFB/ GRE); MARIA AMELIA PEREIRA SILVA -Masp 1020194-5, EEB/ PROFESSOR(CAMPOS GERAIS - APOSENTADO RPPS ); FRAN-PROFESSOR(CAMPOS GERAIS - APOSENTADO RPPS); FRAN-CISCA NEUZA DUTRA - Masp 0318717-6, PEB(APOSENTADO)/ PEB; ELAINE PAULA SOARES - Masp 1391037-7, PEB/PEB; LIDIA ABREU CARDOSO - Masp 1322581-8, PEB/PEB; SAYMON CHASTER FERNANDES DE FARIA - Masp 1398769-8, PEB/PEB; ROSANGELA DE FATIMA LOURENCO BRITO - Masp 1101596-3, PEB/PROFESSOR(VARGINHA); ELIAS ROCHA PEREIRA -Masp 1450748-7, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras. da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encam nhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

15 do Decreto nº 45,841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5°, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
MARA DALVA DE ALVARENGA -Masp 0145393-5,
P E B (A P O S E N T A D O) / P E B (A P O S E N T A D O) /
MUSC(APOSENTADO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser a acumulação de mais de dois vencimentos ou proventos de aposentadoria referentes a cargos, funções ou empregos públicos constitucionalmente aceitos.
-SRE DE ALMENARA:

MARILEIA MARINHO PEGO -Masp 1108183-3, EEB/ PROFESSOR(JOAÍMA). - Por não haver compatibilidade de horários.

ANDREA BONEQUINI -Masp 1253559-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
SRE DE POUSO ALEGRE:

-SAL DI TOUSVALLOMI.

ANA ISABEL RIBEIRO FELIX -Masp 1273474-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: NÃO HÁ OBSER-VÂNCIA DO INTERVALO DE 15 MINUTOS CONFORME ART. 4° DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 11 E ARTIGO 6° DO DECRETO N°

ALINE VIEIRA BARBOSA -Masp 1186560-7, EEB/PEB. - Por não

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Decreto nº 47.337, de 12/01/2018, CONCEDE LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05/07/1952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02/05/1988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03/09/2014, por 02 de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03/09/2014, por 02 (dois) anos a partir da data desta publicação, à servidora MARILZA ROSA DA CUNHA PANCINI, MASP 1.369.597-8, ocupante do cargo efetivo de Analista da Polícia Civil, Nível I, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira Superintendente Central de Administração de Pessoal

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Decreto nº 47,337, de 12/01/2018, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05/07/1952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02/05/1988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04/07/1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03/09/2014, por 02 (dois) anos a partir da data desta publicação, ao servidor DYEGO WARLLEY DA SILVA ROSA, MASP 1.352.078-8, vocupante do cargo efetivo de Técnico Assistente da Polícia Civil, Nivel I, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira Superintendente Central de Administração de Pessoal

SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Decreto nº 47.337, de 12/01/2018, REGISTRA REASSUNÇÃO POR MOTIVO DE RETORNO ANTECIPADO DA LIP, nos termos do artigo 183, da Lei nº 869, de 05/07/1952, do servidor FERNANDO PEREZ FERREIRA, MASP 1.084.285-4, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível IV, Grau G, Iotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir de 04/05/2018.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira Superintendente Central de Administração de Pessoal

11 1096363 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 34, DE 8 DE MAIO DE 2018 RESOLUÇAO SEPLAG N.º 34, DE 8 DE MAIO DE 2018 - INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas competências atribuídas por meio do art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e suas alterações, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 47 da Lei Complementar n.º 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVE:

bunal de Contas do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomadas de contas especiais para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, conforme incisos III e IV do artigo 47 da Lei Complementar nº 102/2008, nos quais se enquadram os fatos ensejadores destas Tomadas de Contas Especiais por meio dos Termos de Cessão de Uso de Veículos Oficiais, celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a(o):

a) Associação de Assistência Comunitária e Ensino Profissionalizante de Sete Lagoas – FACOMSEL/MG;

b) Conselho Comunitário de Padre Carvalho.

Art. 2º Designar comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Resolução SEPLAG N° 52/2017, para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e instrução dos procedimentos e a emissão dos Relatórios do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9834, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre providências de formalizar o posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidor lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15784, de 27 de outubro de 2005 e no artigo 5º Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,
Resolvem:
Art. 1º Fica formalizado, nos termos do no artigo 6º, caput e § 1º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo I desta Resolução, tendo em vista ter a servidora se afastado para aposentadoria com paridade a contar de 01/04/2015, "MG" de 11/03/2016, o que lhe garantiu o direito ao reposicionamento nos termos da Lei 21.710/2015.
Art. 2º Fica retificado, nos termos do no artigo 6º, caput e § 1º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo I desta Resolução, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004 na forma do Anexo I desta Resolução, tendo em vista concessão de vantagem pessoal, a contar de 01/01/2015, publicada no MG de 09/11/2017, o que lhe garantiu o direito a novo reposicionamento nos termos da Lei 21.710/2015.

Art. 3º Para o posicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal — SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrotativos a 10 de junho de 2015.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018,

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Es

ANEXO I (a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SEE № 9834/2018) POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARREIRA DE PED – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA SERVIDOR INATIVO - SRE DE MURIAÉ

		DEST	in ore in a	iii.o bith bh moi						
Nome do servidor	Masp.		POSICION		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015					
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Luzia de Fátima Coelho Barroca	859123-2	01	PEB	Professor de Educação Básica	T1	A	PEB	I	A	24

ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG /SEE № 9834/2018) POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA CARREIRA DE PED – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA SERVIDOR INATIVO - SRE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

Nome do servidor	Masp.	Situação anterior					Situação atual				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
Maria de Lourdes Tomé	334192-2	01	PEB	Professor de Educação Básica	I	О	PEB	I	P	24	

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE № 9835, 11 DE MAIO DE 2018. Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas car-

RESOLUÇÃO CONJONIA SEPLACISEE Nº 9835, 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, na Lei nº 10-961, 14 de dezembro de 1992, na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005,

Art. 1º Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo I desta Resolução, na parte que se refere ao servidor men-

Art. 1º Ficam retificadas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no Anexo I desta resolução, na paire que se refere a servicionado e na forma nele indicada.

Parágrafo único. Para o posicionamento a que se refere o caput, ficam mantidas as vigências contidas nas Resoluções retificadas.

Art. 2º Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsidio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2011, de solução.

Art. 2º Fica formalizado o posicionamento em tabelas de subsidio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, identificada no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir da data especificada no Anexo II.

Art. 3º Para os posicionamentos de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal — SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as vigências especificadas nos caputs anteriores.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018,

HELVECIO MIRANDA MAGALHĀES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

WIELAND SILBERSCHNEIDER

Secretário de Estado Adjunto de Educação

WIELAND SILDERSCENEIDER Secretário de Estado Adjunto de Educação ANEXO I ( a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG/SEE nº 9835/18 )

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE RETIFICADA ADM REGIONAL Onde se Lê: Leia-se: CARREIRA SERVIDOR MASP SEPLAU/SEE RETIFICADA
N° 7963, de 12.01.2011 - "MG" 13.01.2011
N° 8386, de 20.07.2011 - "MG" 20.07.2011
N° 8738, de 10.10.2012 - "MG" 11.10.2012
N° 8566, de 03.02.2012 - "MG" 04.02.2012
N° 8878, de 06.05.2013 - "MG" 07.05.2013 Metropolitana osemar Chagas Machado ASE

ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º da Resolução SEPLAG /SEE № 9835/18)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CARREIRA PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SRE DE PONTE NOVA

NOME DO SERVIDOR	MASP	Adm	Carreira	SITUAÇÃO Regime VB			Regime SUBSÍDIO 2011 POSICIONAMENTO			
				Simb	Nível	Grau	Simb	Nível	Grau	Vigência
Sandra Lelis da Silva Miranda	322626-3	02	Professor de Educação Básica	PEB	II	F	PEB	T2	A	01.01.2011

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N° 9836, DE 11 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre providências de posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargos nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, na Lei nº 10961, 14 de dezembro de 1992, na Lei nº 6 15293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15784, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005,

Resolvem:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Orgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, na parte que se refere à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 5019014-14.2016. 81.3 0024, que concedeu a promoção por acesso, prevista pela Lei nº 7109, de 13 de outubro de 1977, conforme ato publicado no "MG" de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Para o posicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2005.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2018,

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHĀES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

HELVECIO MIRANDA MAGALHALES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

WIELAND SILBERSCHNEIDER

Secretário de Estado Adjunto de Educação

ANEXO 1

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SEE № 9836/18)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARREIRA DE PEB – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SERVIDORA ATIVA LOTADA NA SRE DE LEOPOLDINA - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp.	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
		Nº de Adm.	Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal	
Eliane Edir Pinheiro Campos	319281-2	1	PEB	Professor de Educação Básica	III	Е	PEB	IV	A	24	

11 1096272 - 1

ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJA-MENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, do Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003 e da Resolução nº 51, de 17 de outubro de 2015, a liberação do servidor público Wagner Ribeiro, Masp 616.026-1, para exercer mandato eletivo sindical junto à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB, a partir da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2022. Belo Horizo de maio de 2018. Helvécio Miranda Magalhães Júnior. SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

## Superintendência Central de Saúde do Servidor

Diretora : Roseli da Costa Oliveira

COMUNICAÇÃO : 1155/2018

COMUNICAÇAO : 1155/2018
REGIONAL : Diamantina
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52,
combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Orgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 11º SRE - Diamantina, 03219698
Elizabete Moreira Ribas - PEB - 1 - Diamantina - 42 - 26/04/2018 A
06/06/2018 - 158.I, 03221629 Teresinha Sales Vieira Oliveira - EEB

11 1096385 - 1